

LEI COMPLEMENTAR N.º 134, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Concede reajuste de salário aos servidores ocupantes dos cargos que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar concede reajuste de salário aos servidores ocupantes dos cargos de Professor I, Professor II, Pedagogo e PAEE - Professor de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 2º Fica reajustado o salário dos cargos de Professor I, Professor II, Pedagogo e PAEE - Professor de Atendimento Educacional Especializado, integrantes do quadro próprio do Poder Executivo, que terão a remuneração constante nos anexos desta Lei.

Art. 3º Em razão do reajuste de salários proposto no art. 2º os Anexos I-A, I-BI; I-C, I- J, da Lei Complementar n.º 9, de 7 de abril de 2008, passam a vigorar com os valores constantes nos Anexos de I a IV, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Cláudio (MG), 24 de março de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município